



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 32 – Piraí, 24 de Outubro de 2022 – Nº2452

PODER EXECUTIVO

DECRETO 5.799, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.636, de 08 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43,§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.628, de 30 de agosto de 2021 em seu artigo 13,2º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**, destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ			
1.04.1.09.272.0044.2281	33909800	18001111	25.000,00
SOMA:			25.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ			
1.04.1.09.272.0044.2281	33909100	18001111	25.000,00
SOMA:			25.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 24 de Outubro de 2022.

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1062/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- CONSIDERANDO o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 08847/2019;

R E S O L V E readaptar por prorrogação a servidora municipal, **MARLENE LUZIA DA CRUZ RAMOS**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 6465, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 70 do referido processo pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 02/10/2022 e término em 30/12/2022.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 24 de outubro de 2022.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1063/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 08803/2022.

R E S O L V E conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **THAIS MENDES BARRA**, Analista de Suporte I, matrícula nº 11866, referente ao 1º decênio, utilizando 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em novembro/2022 e término no último dia do mês de abril/2023, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 24 de outubro de 2022.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1064/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 12076/2022.

R E S O L V E conceder 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **JULIANA DE ALCANTARA OLIVEIRA VILELA**, Docente II – Educação Artística, matrícula nº 10717, referente ao 1º quinquênio, utilizando 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em outubro/2022 e término no último dia do mês de dezembro/2022, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 24 de outubro de 2022.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1065/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 14511/2022;

R E S O L V E exonerar a pedido, a servidora municipal **INARA DE FARIA FERNANDES ROSA**, matrícula nº 12456, do cargo efetivo de Agente Colaborativo de Ensino, a partir de 20/10/2022.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 24 de outubro de 2022.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1006/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 13833/2022;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelos períodos 24/08/2022 a 22/09/2022 e 23/09/2022 a 21/11/2022, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora municipal, **MÁRCIA CRISTINA RODRIGUES TORRES DIAS**, merendeira, matrícula 11865, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 04 de outubro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

Republicação por incorreção no informativo 2442

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO
Ricardo Campos Passos

VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Daniel Miceli de Freitas
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Renan Silva Gonçalves da Cruz
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Valcimar Teiceira Ferreira. Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Gebran Smera. Interino
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Vania Alves Lima
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Miguel Barbosa de Freitas
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Aline Silva Pinheiro
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Arthur Reis Ferreira. Interino
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Viviany Taranto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Arthur Reis Ferreira
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Julio Cezar da Fonseca Alves. Interino
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Jorge Ricardo Melhem Franco

PROCURADORIA

Procurador-Geral: Aílto Silva Neto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Giane Aparecida Gioia
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Darlei Gomes de Moraes
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Daniel Miceli de Freitas. Interino
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Alex Joaquim da Silva
Vice-presidente: João Carlos dos Santos Máximo
1º Secretário: Carlos Alexandre Correia da Silva
2º Secretário: Ronaldo Corrêa Leite

Vereadores

Wilden Vieira da Silva
José Paulo Carvalho de Oliveira
Mário Herminio da Silva Carvalho
Sebastião dos Santos Justiniano
Alexsandro Sena Silva
Vicente Celestino do Nascimento
Luiz Fernando Colucci Junior

Edição

Coordenador
Herbert Ruben Sousa Lustosa
Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO
PROCESSO Nº 14668/2022

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para Contratação de grupos musicais para apresentação na Festa em comemoração ao dia do servidor Público, a favor da empresa “**Mariane Teodoro das Dores**”, no valor de **R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, de acordo com o inciso III, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme parecer favorável da Duta Procuradoria – Processo nº 14668/2022.

Pirai, 24 de outubro de 2022.

Ricardo Campos Passos
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Diretora do Colégio Municipal Presidente Castelo Branco, mantido pela Secretaria de Educação de Pirai, situado na Avenida Manoel Teixeira Campos Junior, 53 em Santanésia - Pirai, torna pública a relação nominal dos concluintes do Curso Educação Profissional Técnico em Química, em 10 de dezembro de 2021.

Nome dos Alunos: CURSO TÉCNICO PROFISSIONAL EM QUÍMICA – Aline da Silva, André Luiz Monteiro dos Santos, Igor Mersales Vieira Neves, Isabelle da Silva Rosa, Jefferson Luis de Sousa, Joice Fernandes de Jesus, Lucas Bisarra da Silva, Maria das Graças da Silva Nogueira, Monique Aparecida da Silva, Rafael de Carvalho Lima, Rafael Moreira Rodrigues, Rayssa Maria Mariano de Souza, Rillary Gomes Bueno, Rosana Aparecida dos Santos Coelho, Rosangela da Silva Veloso Perozini.

Pirai, 03 de outubro de 2022.

Secretário Escolar
Adelaide Aparecida de Carvalho Pereira
Matr. 10.493
Secretária Escolar

Direção
Márcia Cristina Rodrigues
Diretora Geral
Matrícula 4958 - PMP

Supervisão de Ensino
Alexandre Botelho José
Esp. Ed. Supervisor de Ensino
Matrícula: 11824

Autenticado em ____/____/____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS/GS Nº 032, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa fiscais de contratos administrativos e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, do Art. 54 da Lei n. 719, de 30 de março de 2004,

Considerando o prescrito nos arts. 58, III, e 67, *caput*, da Lei n. 8.666/93; e

Considerando o quadro atual de servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, no âmbito do processo administrativo a seguir identificado, os servidores público que se segue para o exercício das funções que especifica:

I – Processo administrativo nº. **01278/2022** – Pregão Presencial nº. **027/2022**.

a) Ata de Registro de Preços nº. 095/2022.

1. Empresa: **Dax Comércio e Serviços LTDA**.

2. Fiscal Administrativo I: VIVIAN DE SOUZA OLIVEIRA, Assessor Técnico, matrícula: 12145, CPF: 089.494.997-70.

3. Fiscal Administrativo II: ANA CRISTINA DE SOUZA BRAGA, Enfermeira, matrícula 6357, CPF: 014.284.347-47;.

Art. 2º Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as funções de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) de que trata esta portaria têm início na data de sua publicação.

Art. 3º O(s) servidor(es) designados nesta portaria deverá(ão) exercer as atribuições de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) nos termos da legislação pertinente, em especial das Leis n. 4.320/64, n. 8.666/93, e da LC n. 101/00, juntamente das atribuições ordinárias do cargo de que for(em) titular(es).

Art. 4º Fica garantido aos fiscais designados nesta portaria o amplo e irrestrito acesso aos autos do(s) processo(s) administrativo(s) nos quais tenham sido formalizados o(s) contrato(s) administrativo(s) sob sua fiscalização.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIANE APARECIDA G

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE S.

PORTARIA SMS/GS Nº 033, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa fiscais de contratos administrativos e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, do Art. 54 da Lei n. 719, de 30 de março de 2004,

Considerando o prescrito nos arts. 58, III, e 67, *caput*, da Lei n. 8.666/93; e

Considerando o quadro atual de servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, no âmbito do processo administrativo a seguir identificado, os servidores público que se segue para o exercício das funções que especifica:

I – Processo administrativo nº. **02134/2022** – Pregão Eletrônico nº. **024/2022**.

a) Nota de Empenho nº. 2044

1. Empresa: **JM GOL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA**.

2. Fiscal Administrativo I: MARLUCIA REIS VALENTE MAIA, Chefe do Setor de Controle, Avaliação e Regulação, matrícula: 11.271, CPF: 735.019.567-20

3. Fiscal Administrativo II: ROSÂNGELA DA SILVA WERNECK, Agente de Saúde Pública, CPF: 499.851.677-91.

Art. 2º Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as funções de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) de que trata esta portaria têm início na data de sua publicação.

Art. 3º O(s) servidor(es) designados nesta portaria deverá(ão) exercer as atribuições de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) nos termos da legislação pertinente, em especial das Leis n. 4.320/64, n. 8.666/93, e da LC n. 101/00, juntamente das atribuições ordinárias do cargo de que for(em) titular(es).

Art. 4º Fica garantido aos fiscais designados nesta portaria o amplo e irrestrito acesso aos autos do(s) processo(s) administrativo(s) nos quais tenham sido formalizados o(s) contrato(s) administrativo(s) sob sua fiscalização.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIANE APARECIDA GIOIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS/GS Nº 034, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa fiscais de contratos administrativos e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, do Art. 54 da Lei n. 719, de 30 de março de 2004,

Considerando o prescrito nos arts. 58, III, e 67, *caput*, da Lei n. 8.666/93; e

Considerando o quadro atual de servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, no âmbito do processo administrativo a seguir identificado, os servidores público que se segue para o exercício das funções que especifica:

I – Processo administrativo nº. **01425/2022** – Pregão Eletrônico nº. **025/2022**.

a) Nota de Empenho nº. 2043.

1. Empresa: **K.C.R. Indústria e Comércio de Equipamentos Eireli**.

2. Fiscal Administrativo I: CAMILA BARROS DA SILVEIRA, Nutricionista, matrícula: 8775, CPF: 113.024.637-05.

3. Fiscal Administrativo II: ANDREA SABINO FILGUEIRAS, Enfermeira de Família e Atenção Domiciliar, matrícula 11284, CPF: 110.997.587-26;

Art. 2º Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as funções de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) de que trata esta portaria têm início na data de sua publicação.

Art. 3º O(s) servidor(es) designados nesta portaria deverá(ão) exercer as atribuições de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) nos termos da legislação pertinente, em especial das Leis n. 4.320/64, n. 8.666/93, e da LC n. 101/00, juntamente das atribuições ordinárias do cargo de que for(em) titular(es).

Art. 4º Fica garantido aos fiscais designados nesta portaria o amplo e irrestrito acesso aos autos do(s) processo(s) administrativo(s) nos quais tenham sido formalizados o(s) contrato(s) administrativo(s) sob sua fiscalização.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIANE APARECIDA GIOIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS/GS Nº 035, DE 11 de OUTUBRO DE 2022.

Designa fiscais de contratos administrativos e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, do Art. 54 da Lei n. 719, de 30 de março de 2004,

Considerando o prescrito nos arts. 58, III, e 67, *caput*, da Lei n. 8.666/93; e

Considerando o quadro atual de servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, no âmbito do processo administrativo a seguir identificado, os servidores público que se segue para o exercício das funções que especifica:

I – Processo administrativo nº. **01634/2022** – Pregão Eletrônico nº. **027/2022**.

a) Ata de Registro de Preços nº. 096/2022 – Empresa: **DJ Dias Com. e Prest. de Serviços Ltda. ME**

b) Ata de Registro de Preços nº. 097/2022 – Empresa: **VFB – Serv. e Consumíveis Industriais Ltda.**

1. Fiscal Administrativo I: VIVIAN DE SOUZA OLIVEIRA, Assessor Técnico, matrícula: 12145, CPF: 089.494.997-70.

2. Fiscal Administrativo II: ANDREA SABINO FILGUEIRAS ABRANCHES, Enfermeira de Família e Atenção Domiciliar, matrícula: 11.284, CPF: 110.997.587-26.

Art. 2º Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as funções de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) de que trata esta portaria têm início na data de sua publicação.

Art. 3º O(s) servidor(es) designados nesta portaria deverá(ão) exercer as atribuições de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) nos termos da legislação pertinente, em especial das Leis n. 4.320/64, n. 8.666/93, e da LC n. 101/00, juntamente das atribuições ordinárias do cargo de que for(em) titular(es).

Art. 4º Fica garantido aos fiscais designados nesta portaria o amplo e irrestrito acesso aos autos do(s) processo(s) administrativo(s) nos quais tenham sido formalizados o(s) contrato(s) administrativo(s) sob sua fiscalização.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIANE APARECIDA GIOIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Secretaria Municipal de Fazenda

Conselho Municipal de Contribuintes

Presidente: Gustavo de Abreu Santos

Ata da Reunião em 15/09/2022.

Secretária: Maria Cristina Mitroff Vidal

às 10:43 hs foi iniciada a reunião. Lido e assinado o presente acórdão

ACÓRDÃO 006/2022

Recurso Voluntário. Processo nº 10351/2022 Auto de Infração nº 06/2022. Recorrente: AMBEV S.A. Relatora: Maria Helena Alves.

Auto de Infração nº 06/2022 - Mérito: Retenção e Recolhimento ISSQN a menor – Impossibilidade de tributação de atividade meio – Caráter confiscatório das penalidades impostas.

No caso em tela restaram demonstrados os elementos necessários a caracterização da obrigação tributaria, ainda, que o enquadramento no item 7.02 não importou na tributação da atividade meio, mas sim da atividade fim contratada pela Recorrente, conforme expressamente previsto no Contrato de Prestação de Serviços e respectivas Notas Fiscais.

O Código Tributário Municipal em seu Art.128 determina a obrigação de retenção do imposto no presente caso de acordo com o inciso IX, bem como na Legislação Municipal não há previsão de dedução na base de cálculo a título de materiais na razão de 50%. Assim sendo, é certo que procedeu corretamente o fisco Municipal ao exigir a cobrança do imposto de material sem a devida comprovação.

Da mesma forma, a Recorrente não logrou êxito em apresentar documentos capazes de comprovar a aplicação dos materiais, objeto de dedução na base de cálculo do ISSQN.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acorda o Conselho de Contribuintes do Município de Pirai, por unanimidade conhecer do recurso e decidir pelo não provimento do mesmo e, consequentemente, pelo reconhecimento do lançamento do ISSQN. Participaram do julgamento os Conselheiros: Carlos Alberto Rocha Ferreira, Renata de Senna Flores Gonçalves, Cidimar Chagas de Souza, Francisco Loureiro Muniz, Gustavo de Abreu Santos e Maria Helena Alves.

Gustavo de Abreu Santos

Maria Helena Alves
Relatora

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE PIRAI

**Pauta da Reunião do dia 18 de novembro 2022, às 09:00 horas,
por videoconferência**

Autorizada através Dec nº 5.157, de 05/06/2020

Link para acessar a reunião no aplicativo Zoom

Cristina Mitroff está convidando você para uma reunião Zoom agendada.

Tópico: 199ª Reunião CMC Pirai

**Hora: 18 nov. 2022 09:00 da manhã São Paulo
Entrar na reunião Zoom**

<https://us04web.zoom.us/j/7198704565?pwd=RIZ2dmZFNDZqdWpKdm9LN0dkYnMzZz09>

ID da reunião: 719 870 4565

Senha de acesso: 123456

1) Assuntos gerais de competência do Conselho

**Maria Cristina Mitroff Vidal
Secretária do C.M.C.P.**